



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 03/81
de 04/março/1.981

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita, ' decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. - 1º Fica reajustado na Ordem 40%(quarenta por cento), ao funcionalismo Municipal, em regime estatutário e/ou CLT, e cargo em comissão.
- Art. - 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações Orçamentária vigente o/de suplementação.
- Art. - 3º Esta Lei produzirá seus efeitos a apartir de 1º de março do corrente exercício.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 04 de março de 1981.

Josias Costa
JOSIAS COSTA
PREFEITO

Manoel Batista dos Santos
MANOEL BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO